

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 07 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 645



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023 (CREDENCIAMENTO)

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento de todos os interessados que estará realizando a partir das **09h do dia 08 de março de 2023 até às 09h do dia 07 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, o **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de Ventania, para a celebração de Contrato, destinado à Prestação de Serviços Médicos e nas seguintes especialidades:

- I - Prestação de serviços médicos (Clínico Geral) vinculados às Equipes do PSF - Programa Saúde da Família, instituído no Município de Ventania, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala por hora trabalhada, de segunda a sexta-feira.
  - II - Plantões Médicos em Turno presencial de (Segunda a Domingo e Feriados), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.
  - III - Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de cardiologia, por unidade de consulta.
  - IV - Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de ortopedia/traumatologia, para procedimentos e consultas de ortopedia e traumatologia por unidade de consultas.
  - V - Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de obstetrícia/ginecologia, por unidade de consultas (Pré-Natal).
  - VI - Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de pediatria, por unidade de consulta.
  - VII - Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de neurologia/psiquiatria, por unidade de consulta.
  - VIII - Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de Ultrassonografia, por unidade de procedimento.
  - IX - Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de auditoria em laudos de AIH (Autorização de Internação Hospitalar).
  - X - Acompanhamento de pacientes que necessitam de cuidados médicos quando da transferência dos mesmos para hospitais.
  - XI - Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de Médico do Trabalho, por unidade de consulta.
  - XII - Prestação de serviços com profissional na especialidade de nutricionista, por unidade de consulta.
  - XIII - Prestação de serviços para elaboração de laudos de RX.
  - XIV - Assistência especializada prestação de serviços com profissional na especialidade de Fonoaudiólogo, por unidade de consultas.
  - XV - Prestação de serviços especialidades de fisioterapeuta por consulta.
  - XVI - Prestação de serviços de especialidades de psicologia, por consulta.
- Conforme especificados no Anexo I do edital de credenciamento.

**Obs.:** O Edital e demais documentos pertinentes ao credenciamento, em apreço poderão ser examinados e/ou adquiridos, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, ou retirados no site da Prefeitura Municipal [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 06 de março de 2023.

**Ione Tomaz Pereira de Camargo**  
Prefeita Municipal em Exercício

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia vinte e um de março de 2023 às 09 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do maior percentual de desconto preço por lote, cujo objeto é a realização de Registro de Preços, visando registrar o maior percentual de desconto ofertado sobre os preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com a aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Observado o Termo de Referência anexo ao Edital. O valor máximo global previsto pela Administração para o registro de preços e futuras aquisições é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 09/03/2023. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 21/03/2023. Data início da fase de lances: 21/03/2023 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11h e 13h30min às 17h. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.

**Ione Tomaz Pereira de Camargo**  
Prefeita Municipal em Exercício

### LEI Nº 919, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Promove alterações nas Leis Municipais que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprova**, e eu, **Prefeita Municipal em Exercício**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

#### L E I:

- Art. 1º** - Esta Lei promove alterações na Estrutura Administrativa do Município de Ventania, cria e extingue cargos e funções conforme abaixo especifica.
- Art. 2º** - Fica criado o cargo denominado "ASSESSOR PARA CONTROLE DE VEÍCULOS E FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- Parágrafo único** - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-4, correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.
- Art. 3º** - Altera o Anexo I da Lei Municipal 432/2009, criando o Nível Salarial CC-10 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- Art. 4º** - Fica criado o cargo denominado "ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DA FAMÍLIA", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.
- Parágrafo único** - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-10, correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.
- Art. 5º** - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DA SEDE", lotado na Secretaria Municipal de Esportes.
- Parágrafo único** - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.
- Art. 6º** - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS", lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- Parágrafo único** - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.
- Art. 7º** - Fica alterado anexo I da Lei 664/2014 para o nível salarial do Cargo Telefonista que passa a ser de R\$ 1.697,93 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
- Art. 8º** - Fica alterado anexo I da Lei 664/2014 para o nível salarial do Cargo de Atendente de Creche que passa a ser de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Art. 9º** - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes aos cargos públicos criados e descritos nesta Lei serão definidos por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10** - Com o objetivo de atender o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam extintos os seguintes cargos públicos:

**I** - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, nível salarial CC-2;

**II** - Fica extinto o cargo de Diretor de Estradas Vicinais, nível salarial CC-2;

**III** - Fica extinto o cargo de Assessor Contábil e Financeiro, nível salarial CC-1;

**IV** - Fica extinto o cargo de Chefe da Divisão de Coordenação do CRAS, nível salarial CC-3.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.

**IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal em Exercício